



INDICAÇÃO Nº IND 11264 /2017

Em. 29/6/17

Secretaria Legislativa

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Mobilidade e do Departamento de Trânsito – Detran, para a instalação de placas às margens das vias urbanas e interurbanas localizadas no território do Distrito Federal, com a seguinte mensagem: "AO DIRIGIR NÃO USE O TELEFONE CELULAR".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Mobilidade e do Departamento de Trânsito – Detran, para a instalação de placas às margens das vias urbanas e interurbanas localizadas no território do Distrito Federal, com a seguinte mensagem: "AO DIRIGIR NÃO USE O TELEFONE CELULAR".

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade garantir maior segurança ao trânsito do Distrito Federal, por meio da instalação de placas às margens das vias urbanas e interurbanas locais, com a seguinte mensagem: "AO DIRIGIR NÃO USE O TELEFONE CELULAR", tendo em vista que boa parte dos acidentes ocorridos cotidianamente nas mencionadas vias deve-se ao uso indevido desse equipamento pelos motoristas.

O art. 252 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece como infração gravíssima o caso de o condutor estar segurando ou manuseando telefone celular enquanto dirige. Inclusive, a multa para essa prática é de R\$ 293,47 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

Assim sendo, deve o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Mobilidade e do Detran, encaminhar as medidas cabíveis com vistas à instalação das placas que visam alertar aos condutores de veículos automotores sobre o risco do uso de telefones celulares enquanto dirigem, iniciativa que certamente contribuirá para salvar incontáveis vidas.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....

Sector Protocolo Legislativo

IND Nº 11264 / 17

Folha Nº 01 m.c

Deputada LUZIA DE PAULA
Autora

SECRETARIA LEGISLATIVA 29Jun2017 13:45
40261



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 25/07/17,

Manoel Álvaro Da Costa
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11264/17
Folha Nº 02 m.c